

CNPJ: 01.612.396/0001-90 Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585- 000

TEL/FAX: (84) 3263-4181

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 010/2017 PROCESSO N° 423

São Miguel do Gostoso/RN, em 09 de maio de 2017.

De ordem da Senhora Prefeita Municipal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso, no Rio Grande do Norte, o Pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria GAB/PMSMG/RN Nº 001/2017, torna público, para conhecimento das empresas interessadas que receberá os envelopes de Propostas e Documentos, no local, endereço e horário abaixo indicados, através de processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores, doravante denominada simplesmente Lei nº 8.666/93, com o estabelecido neste instrumento e seus anexos, com o contido no Processo Administrativo e demais legislações e normas aplicáveis.

As condições do presente Edital estão consubstanciadas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO:

1.1 1.1. Aquisição futura de refeições prontas para atendimento de funcionários em regime de plantão, policiamento, pacientes em internação e diversos, devidamente especificados no Anexo I — Termo de Referência.

2. DOS ANEXOS:

- 2.1. Faz parte deste Edital, em anexo:
- a) Anexo I, contendo o Termo de Referência com as especificações, quantidades e preços de referência dos produtos a serem adquiridos;
- b) Anexo II, com a minuta do "Contrato";
- c) Anexo III, contendo o modelo da declaração dando ciência de que o Licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente certame. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal:
- d) Anexo IV, contendo o modelo da declaração de que o Licitante se enquadra na categoria de ME/EPP. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal; e
- e) Anexo V, contendo o modelo da declaração de inexistência de trabalho imposto a menores. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal.
- f) Anexo VI, contendo o modelo de declaração de que os produtos solicitados serão entregues no município de São Miguel do Gostoso/RN, na sede do órgão solicitante. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal.

3. DA FONTE DE RECURSOS ORCAMENTÁRIOS:

3.1. A despesa correrá por conta do orçamento vigente do Município de São Miguel do Gostoso/RN. 04.122.0014.2007.0000

MANUTENCLÃO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

10.301.0025.2039.0000

ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

08.244.0582.2067.0000

OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDOP MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA



CNPJ: 01.612.396/0001-90 Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585- 000

TEL/FAX: (84) 3263-4181

4. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. A despesa correrá por conta do orçamento vigente do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

04.122.0014.2007.0000 MANUTENÇLÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

10.301.0025.2039.0000 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

08.244.0582.2067.0000 OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDOP MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. Os proponentes, através de seus representantes legais, apresentarão ao Pregoeiro, na sede da Prefeitura Municipal, no dia **26 de maio de 2017**, às **10h00min**, os envelopes de "Propostas" e "Habilitação", acompanhado do anexo III, indicado no item 2.1, alínea "c" do presente Edital.

6. DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. Rua dos Dourados, 61, Centro, São Miguel do Gostoso/RN.

7. DA PARTICIPAÇÃO:

- 7.1. Poderão participar da presente licitação, empresas regularmente constituídas que satisfaçam as condições do presente Edital.
- 7.2. Poderão participar deste certame licitatório firmas brasileiras ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País.
- 7.3. As empresas deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios.
- 7.4. Não poderá participar empresa que tenha sido declarada inidônea, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública.
- 7.5. A participação na Licitação implica na aceitação inconteste de todos os termos deste Edital e dos demais documentos que o complementam.

8. DO CREDENCIAMENTO:

- 8.1. Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão.
- 8.2. As empresas licitantes que se fizerem representar deverão fazê-lo através de seus titulares ou por terceiros, esses habilitados por meio de "Carta de Credenciamento" ou por "Procuração Particular ou Pública".
- 8.3. O titular, se investido de poderes, se fará representar apresentando cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente que o identifique, juntamente com a Declaração de que trata o anexo III, indicado no item 2.1, alínea "c" do presente Edital.
- 8.4. Em caso de terceiros, as "Cartas de Credenciamento" ou "Procurações" deverão conter firma reconhecida, bem como autorização expressa para representar a empresa, também formular lances durante o pregão, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos inerentes ao certame.



CNPJ: 01.612.396/0001-90

Rua dos Dourados, 61 - Centro - CEP: 59585-000

TEL/FAX: (84) 3263-4181

- 8.5. Cada empresa licitante será representada por um único e exclusivo credenciado, não se admitindo substituições em qualquer das fases licitatórias, salvo em condição excepcionalmente comprovada.
- 8.6. É vedado o credenciamento de uma mesma pessoa como representante de duas ou mais empresas licitantes.
- 8.7. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.
- 8.8. O Licitante que não se fizer representar fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso.
- 8.9. O credenciamento citado no item 8.4 acima, será com a apresentação conjunta do documento de identidade do representante, a Carta de Credenciamento ou Procuração com firma reconhecida, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social, juntamente com a Declaração de que trata o Anexo III, indicado no item 2.1, alínea "c" do presente Edital.
- 8.10. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 6.204, de 05 de outubro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.
- 8.11. A ME ou a EPP que pretender se beneficiar do direito de preferência, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar declaração formal de que se enquadra em uma dessas categorias, conforme modelo anexo.
- 8.12. Os documentos de que tratam os itens 8.3, 8.4, 8.9 e 8.11, deverão ser apresentados à parte, fora dos envelopes de "Propostas" e "Habilitação".

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de contratação do Licitante que menor lance apresentar, oriundo desse certame, serão exigidos os documentos abaixo relacionados:

Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócio(s);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual; e
- f) Aditivo(s) ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, se houver.

Regularidade Fiscal:

- a) CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através da Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União:
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condicionar a validade da certidão especificada na letra "c", acima;



CNPJ: 01.612.396/0001-90

Rua dos Dourados, 61 - Centro - CEP: 59585-000

TEL/FAX: (84) 3263-4181

- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- f) Certidão Negativa de Débito CND, emitida pelo INSS:
- g) Certificado de Regularidade de Situação CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal junto ao FGTS; e
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias à data de realização da sessão deste certame, comprovando a aptidão do licitante na realização do objeto do presente Edital; e
- b) Apresentação de 01 (um) atestado, no mínimo, de órgão público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior no fornecimento de produtos correlatos ao objeto do presente Edital.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, e às empresas constituídas no exercício o Balanço de Abertura, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do estado sede da empresa e assinado por profissional habilitado, devendo-se juntar, conforme o caso, os termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação:
 - a.1) Entende-se por "último exercício social" aquele para o qual já se esgotou o prazo para apresentação do BP e DRE para a Receita Federal;
 - a.2) Para fins de habilitação, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de Balanço Patrimonial, de acordo com o estabelecido no art. 3º do Decreto nº 6.204/2007, conforme o caso; e
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias à data de realização da sessão deste certame, quando não for expressa a validade da referida certidão.

Outros:

- a) Declaração de inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre imposto a menores de dezoito anos, como também de inexistência de qualquer tipo de trabalho imposto a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir da idade de quatorze anos, conforme modelo anexo.
- b) Declaração de que os produtos solicitados serão entregues no município de São Miguel do Gostoso/RN, na sede do órgão solicitante, conforme modelo anexo.
- 9.2. Todos os documentos listados acima deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo na parte externa, as seguintes informações:

Envelope nº 02 – "Habilitação" Município de São Miguel do Gostoso/RN PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 010/2017 Data da Sessão: 26 de maio de 2017 Licitante:

- 9.3. Toda a documentação especificada nos itens 8.3, 8.4, 8.9, 8.10 e 9.1, acima, deverá ser apresentada xerografada e autenticada em cartório. O Licitante também poderá apresentar a documentação xerografada, acompanhada da via original para autenticação pelo Pregoeiro ou qualquer membro da Equipe de Apoio, com antecedência de 24hs antes do certame, ou ainda através da publicação na Imprensa Oficial.
- 9.4. A falta de qualquer documento listado nos itens 8.3, 8.4, 8.9, 8.10 e 9.1; a sua irregularidade; a ausência das cópias xerografadas e autenticadas; a apresentação de documentos especificados no item 9.1 fora do envelope lacrado e



CNPJ: 01.612.396/0001-90

Rua dos Dourados, 61 - Centro - CEP: 59585-000

TEL/FAX: (84) 3263-4181

específico (*Envelope nº 02*), e ainda a falta da apresentação da publicação na Imprensa Oficial, impedirá a participação e/ou a contratação da licitante vencedora no presente certame.

9.5. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 60 (sessenta) dias.

10. **DAS PROPOSTAS**:

- 10.1. As propostas deverão preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:
- a) Serem datilografadas ou digitadas em uma via e sem rasuras:
- b) Conterem especificações claras e sucintas do objeto da presente licitação, indicando os produtos de boa qualidade, com as suas especificações, as marcas e os preços unitários e totais de cada item;
- c) Estarem datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas;
- d) Indicarem as condições de pagamento de acordo com o "Cronograma Financeiro" a seguir;
- e) Indicarem a validade da proposta de 60 (sessenta) dias a partir de sua apresentação ao Pregoeiro;
- f) Apresentarem os produtos a serem adquiridos dentro das normas definidas pelo INMETRO; e
- g) As propostas deverão ser apresentadas à CPL, em envelope lacrado, contendo na parte externa do envelope, as informações abaixo:

Envelope nº 01 – "Propostas" Município de São Miguel do Gostoso/RN PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 010/2017 Data da Sessão: 26 de maio de 2017 Licitante:

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

- 11.1. Caberá ao Pregoeiro decidir quanto a aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao mérito do objeto ofertado e do valor.
- 11.2. Os preços deverão ser cotados em reais, considerando-se duas casas decimais.
- 11.3. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4. Caberá ao Pregoeiro decidir guanto a aceitação do lance final de menor valor por item dos produtos licitados.

12. DOS LANCES:

- 12.1. O autor da proposta de valor mais baixo, por item, e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores à vencedora, poderão, após autorização do Pregoeiro, fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 12.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições do item anterior, isto é, com valores até 10% (dez por cento) acima da vencedora, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, após autorização do Pregoeiro, quaisquer que sejam os preços ofertados.

13. **DO JULGAMENTO:**

- 13.1. Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente Edital, ocasião em que se classificará a proposta de Menor Preço por Item e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço.
- 13.2. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



CNPJ: 01.612.396/0001-90

Rua dos Dourados, 61 - Centro - CEP: 59585-000

TEL/FAX: (84) 3263- 4181

- 13.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preco, até a proclamação do vencedor.
- 13.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 13.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 13.6. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 13.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 13.8. Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência às ME's e EPP's.
- 13.9. Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME/EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado.
- 13.10. Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME/EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME/EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 13.10.1. Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) das ME's ou EPP's, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006.
 - 13.10.2. Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME/EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2°, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente.
 - 13.10.3. Convocada a ME/EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição.
 - 13.10.4. Convocada a ME/EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME/EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas.
 - 13.10.5. Se nenhuma ME/EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME/EPP, será julgada a vencedora da licitação.
- 13.11. Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado.
- 13.12. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de



CNPJ: 01.612.396/0001-90

Rua dos Dourados, 61 - Centro - CEP: 59585-000

TEL/FAX: (84) 3263- 4181

classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos.

- 13.13. Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu *envelope* n° 02 "Habilitação", para verificação do atendimento das condições de habilitação.
- 13.14. Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor.
- 13.15. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.
- 13.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
- 13.17. A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
- 13.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
- 13.19. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.
- 13.20. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos.
- 13.21. A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.
- 13.22. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:

- 14.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, devendo protocolar o pedido de impugnação até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas.
- 14.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, na sessão do pregão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de contrapor a decisão proferida, devendo formalizar o recurso no prazo de até 03 (três) dias, indicando as suas razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a ser contados no término do prazo do recorrente, sendo assegurada vista imediata dos autos.



CNPJ: 01.612.396/0001-90

Rua dos Dourados, 61 - Centro - CEP: 59585-000

TEL/FAX: (84) 3263-4181

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na sessão, importará a decadência do direito do recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor.

15. **DA CONTRATO**:

- 15.1. A Administração Municipal disporá do prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Licitante vencedor para assinar a "Contrato", contados a partir da data da apresentação da proposta de preços.
- 15.2. Após convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta, o vencedor do certame terá até 72 (setenta e duas) horas para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, onde assinará a "Contrato".
- 15.3. Não havendo o comparecimento do Licitante para assinatura da "Contrato" no prazo acima estabelecido (item 15.2), lhes será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha e sem justificativa cabível, haverá a suspensão da assinatura da respectiva ata e o Licitante será suspenso por 02 (dois) anos, na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal.
- 15.4. A "Contrato" reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do presente Edital e pelos preceitos do direito público.
- 15.5. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta da "Contrato" constante no Anexo II deste Edital.
- 15.6. Farão parte integrante da "Contrato" as condições previstas neste Edital e na proposta de preços apresentada pelo adjudicatário.
- 15.7. A "Contrato" terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 15.8. Os preços registrados poderão ser reajustados durante a validade da "Contrato", mediante pesquisa mercadológica prévia a qual indique a redução dos preços no mercado.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 16.1. Os produtos contratados serão fornecidos, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, exclusivamente no município de São Miguel do Gostoso/RN.
- 16.2. As mercadorias contratadas e não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento à CONTRATADA, inclusive quanto a sua guarda.
- 16.3. Os produtos a serem fornecidos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO.
- 16.4. Havendo alguma distorção entre os produtos contratados e os fornecidos, o Licitante contratado, após notificação por parte do órgão contratante, providenciará a imediata regularização da qualidade dos mesmos, inclusive com a sua substituição, se necessário for, sem qualquer ônus para a contratante.
- 16.5. Caso haja atraso ou indisponibilidade no tocante ao fornecimento dos produtos, a CONTRATADA será notificada, devendo promover a imediata regularização.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. Caso a CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de Fornecimento de Produtos será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.



CNPJ: 01.612.396/0001-90 Rua dos Dourados. 61 – Centro – CEP: 59585- 000

TEL/FAX: (84) 3263-4181

17.2. Por dia de atraso no tocante à regularização do fornecimento dos produtos, à CONTRATADA será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão contratual e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, sendo a CONTRATADA considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

18. DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

- 18.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de solicitante, acompanhadas das certidões especificadas no item 9.1, sub-item "Regularidade Fiscal" deste Edital, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota, bem como na data de efetivação do pagamento.
- 18.2. Os pagamentos terão como base de cálculo a quantidade dos produtos mensalmente fornecidos.

19. DO ADITAMENTO:

19.1. As quantidades contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mantidas todas as condições inicialmente contratadas.

20. DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

20.1. Já deverão estar inclusos nos preços apresentados através da proposta de preços, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto do presente Edital.

21. DA RETIRADA DO EDITAL:

21.1. Este Edital e os seus anexos serão retirados junto ao Pregoeiro Municipal ou qualquer Membro da Equipe de Apoio, na sede do Município de São Miguel do Gostoso/RN, mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), quando será emitido recibo de comprovação.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 22.1. Na contagem dos prazos desse Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando como expediente normal na Prefeitura Municipal, o horário de 8:00 às 12:00 horas, de 2ª a 6ª feiras.
- 22.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.
- 22.3. As questões relacionadas com o direito de petição, dos contratos e das sanções administrativas, serão aplicadas as disposições das seções próprias da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 22.4. Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro, após a adjudicação do resultado, encaminhará o processo devidamente instruído, para a apreciação do Exmo. Sra. Prefeita Municipal, para expedição do ato homologatório.

São Miguel do Gostoso/RN, 09 de maio de 2017.

Gercinaldo Farias dos Anjos Pregoeiro Municipal



CNPJ: 01.612.396/0001-90 Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585- 000 TEL/FAX: (84) 3263- 4181

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 010/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

A elaboração deste Termo de Referência está sendo feito pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto n.º 3.555, de 08.08.2000, publicado no DOU de 09.08.2000.

2 - NECESSIDADES E OBJETIVOS

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso, necessita contratar pessoa jurídica, para o fornecimento de refeições prontas.

3- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A presente licitação - tem por objeto o fornecimento de refeições (Café da Manhã, Almoço e Jantar) para atendimento das demandas de diversas secretarias municipais, devidamente especificados como segue:



CNPJ: 01.612.396/0001-90

Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585- 000 TEL/FAX: (84) 3263- 4181

4- PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

LOTE – ADMINISTRAÇÃO:

	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	(ALMOÇO)		
02	Composição: ALMOÇO: Feijão, Arroz, salada de verdura, farofa, macarrão, um tipo de carne e um copo de suco de fruta da época.	UN	560
	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	(JANTAR)		
03	<u>Composição – JANTAR</u> : Café, leite, pão, manteiga, ovo, cuscuz, macaxeira, um tipo de carne e sopa.	UN	560

LOTE - SAÚDE:

	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
05	(ALMOÇO) Composição: ALMOÇO: Feijão, Arroz, salada de verdura, farofa, macarrão, um tipo de carne e um copo de suco de fruta da época.	UN	2000
	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
06	(JANTAR) <u>Composição – JANTAR</u> : Café, leite, pão, manteiga, ovo, cuscuz, macaxeira, um tipo de carne e sopa.	UN	2000

LOTE - ASSISTÊNCIA:

	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
08	(ALMOÇO) Composição: ALMOÇO: Feijão, Arroz, salada de verdura, farofa, macarrão, um tipo de carne e um copo de suco de fruta da	UN	400
	época.		



CNPJ: 01.612.396/0001-90

Rua dos Dourados, 61 - Centro - CEP: 59585-000

TEL/FAX: (84) 3263-4181

	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	(JANTAR)		
09	<u>Composição – JANTAR</u> : Café, leite, pão, manteiga, ovo, cuscuz, macaxeira, um tipo de carne e sopa.	UN	400

LOTE - POLICIAMENTO:

	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
10	(CAFÉ DA MANHÃ) Composição – CAFÉ DA MANHÃ: Pão ou cuscuz, manteiga, ovo, queijo de coalho ou manteiga, presunto ou carne, café e leite.	UN	700
	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
11	(ALMOÇO) Composição: ALMOÇO: Feijão, Arroz, salada de verdura, farofa, macarrão, um tipo de carne e um copo de suco de fruta da época.	UN	700
	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
12	(JANTAR) <u>Composição – JANTAR</u> : Café, leite, pão, manteiga, ovo, cuscuz, macaxeira, um tipo de carne e sopa.	UN	700

GARANTIA: O contratado, deverá trocar as refeições, objeto desta licitação ou quaisquer outros elementos a ele incorporados, imediatamente, em caso de apresentar vício de confecção ou ainda se estiverem fora do prazo de validade ou dos padrões legais dos de mercado e/ou exigidos no edital deste certame.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente solicitação tem como justificativa atender a demanda das Secretarias Municipais, do referido municipio.

5. DO ACOMPANHAMENTO:

5.1. A Secretaria Municipal de Administração ficará responsável pelo acompanhamento do "Contrato de Fornecimento de Produtos" a ser celebrado.



CNPJ: 01.612.396/0001-90 Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585- 000 TEL/FAX: (84) 3263- 4181

São Miguel do Gostoso/RN, 09 de maio de 2017.

Gercinaldo Farias dos Anjos Pregoeiro Municipal



CNPJ: 01.612.396/0001-90 Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585- 000 TEL/FAX: (84) 3263- 4181

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 010/2017 - MINUTA

CONTRATO

Aos () dias do mês de de 2017, na sede da Prefeitura Municipal, onde presentes se encontram o Sr. Jose Renato Teixeira de Souza, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº xxxxx, com RG nº xxxx – ITEP/RN, residente e domiciliada no município de São Miguel do Gostoso/RN, Prefeita Municipal e legítima representante do MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.396/0001-90, com sede à Rua dos Dourados, 61, Centro, São Miguel do Gostoso/RN; e o Sr, legítimo representante da empresa,
doravante denominada ADJUDICATÁRIO, os quais, pela presente "Contrato", resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações; Lei Federal nº 10.520/02; e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em conformidade com as especificações contidas na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 010/2017, bem como na Proposta de Preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento.
CLÁUSULA 2ª – DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS: Os produtos e preços ora registrados são os constantes no(s) Iten(s) na Proposta de Preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 010/2017, a qual é parte integrante da presente contrato, conforme tabelas abaixo:
1.1. Para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de São Miguel do Gostoso/RN, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a aquisição futura de ar condicionados e ventiladores de teto para atender aos prédios públicos municipais conforme especificações abaixo:
- XXXXXX
- Garantia de 12 meses

CLÁUSULA 3ª - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

A despesa poderá ser paga por conta do orçamento vigente do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

CLÁUSULA 4ª – DA FONTE DE RECURSOS ORCAMENTÁRIOS:

A despesa correrá por conta do orçamento vigente do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

CLÁUSULA 5ª - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- a) Os produtos contratados serão fornecidos de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, exclusivamente no município São Miguel do Gostoso/RN;
- b) As mercadorias contratadas e não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento à CONTRATADA, inclusive quanto a sua guarda;
- c) Os produtos a serem fornecidos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO;
- d) Havendo alguma distorção entre os produtos contratados e os fornecidos, o Licitante contratado, após notificação por parte do órgão contratante, providenciará a imediata regularização da qualidade dos mesmos, inclusive com a sua substituição, se necessário for, sem qualquer ônus para a contratante; e
- e) Caso haja atraso ou indisponibilidade no tocante ao fornecimento dos produtos, a CONTRATADA será notificada, devendo promover a imediata regularização.



CNPJ: 01.612.396/0001-90

Rua dos Dourados, 61 - Centro - CEP: 59585-000

TEL/FAX: (84) 3263- 4181

CLÁUSULA 6ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

- a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal solicitante, acompanhadas das certidões especificadas no item 9.1, sub-item "Regularidade Fiscal" do Edital da Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota; e
- b) Os pagamentos terão como base de cálculo a quantidade dos produtos mensalmente fornecidos.

CLÁUSULA 7ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

As despesas provenientes deste contrato foram autorizadas através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 010/2017, homologada em _____ de _____ de 2017

CLÁUSULA 8ª - DA VARIAÇÃO DO PREÇO CONTRATADO:

- a) Aos preços contratados não serão aceitos reajustes durante a vigência do presente Termo de Contrato, exceto haja uma determinação por parte do Governo Federal, caso em que o reajuste será limitado aos índices definidos pelo mesmo; e b) Aos preços contratados serão aceitos descontos durante a vigência do presente Termo de Contrato.
- CLÁUSULA 9ª DA VALIDADE:
- a) A validade desta "Contrato" será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura; e
- b) Durante o período de validade a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá adquirir os produtos ora registrados mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie ao ADJUDICATARIO, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

CLÁUSULA 10 - DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

- a) Considerando o prazo estabelecido na Cláusula 8ª da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93; e
- b) Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA 11 - DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Já deverão estar inclusos nos preços apresentados através da proposta de preços, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES:

Da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos de acordo com o item "DO CRONOGRAMA FINANCEIRO", existente neste Contrato;
- b) Encaminhar os veículos até a sede da CONTRATADA, para serem providos com as mercadorias contratadas; e
- c) Acompanhar e fiscalizar o andamento do fornecimento dos produtos.

Da CONTRATADA:

- a) Fornecer as mercadorias de acordo com as especificações contidas na sua proposta de preços e sem interrupção;
- b) Fornecer os produtos contratados diariamente pelo período das 06:30 às 20:00 horas;
- c) Fornecer produtos dentro das especificações definidas pelo INMETRO;
- d) Ser a responsável pela guarda dos produtos ainda não fornecidos; e
- e) Informar à CONTRATANTE até o dia 30 de cada mês, as guantidades fornecidas.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES:

a) Caso a CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de



CNPJ: 01.612.396/0001-90 Rua dos Dourados. 61 – Centro – CEP: 59585- 000

TEL/FAX: (84) 3263-4181

Fornecimento de Produtos será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos; e

b) Por dia de atraso no tocante à regularização do fornecimento dos produtos, à CONTRATADA será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão contratual e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, sendo a CONTRATADA considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA 14 – DA RESCISÃO:

- a) Fica reconhecido o direito da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias ao ADJUDICATÁRIO, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente; e
- c) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA 15 – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Touros/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e combinados, mandou-se lavrar a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

São Miguel do Gostoso/RN, em	de	de 2017.
José Renato Teixeira de Souza:		
Prefeito Municipal	Empresa:	:



CNPJ: 01.612.396/0001-90 Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585- 000 TEL/FAX: (84) 3263- 4181

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 010/2017

MODELO DA DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DO CUMPRIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

ΑO

Município de São Miguel do Gostoso/RN

Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 010/2017.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que temos total ciência de que devemos cumprir com todos os requisitos de "habilitação" constantes no Edital do PREGÃO PRESENCIAL - Nº 010/2017.

Em, ae	de 2017.
Identificação e Assinatu	ra do Responsável



CNPJ: 01.612.396/0001-90 Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585- 000 TEL/FAX: (84) 3263- 4181

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 010/2017

MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE SE ENQUADRA NA CATEGORIA DE ME/EPP

ΑO

Município de São Miguel do Gostoso/RN

Ref.: LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 010/2017.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que nos enquadramos na categoria de ME/EPP, de maneira que pretendemos nos beneficiar do direito de preferência, conforme preceitua a Lei Complementar nº 123/06.

Em, ae	de 2017.
Identificação e Assinatu	ra do Responsável



CNPJ: 01.612.396/0001-90 Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585- 000 TEL/FAX: (84) 3263- 4181

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 010/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO IMPOSTO A MENORES

AO Município de São Miguel do Gostoso/RN Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 0010/2017.

DECLARAÇÃO

Eu,	inscrita		•	•	nte legal da en , declaro, s	
penas da lei, a inexistência, neste est dezoito anos, como também a inexistê condição de aprendiz, a partir da idade	tabelecimen ncia de qua	belecimento, de trabalho sia de qualquer tipo de tra	oturno, perigo	so ou insalubre	imposto a meno	res de
	Em,	de	de 2017.			
	Identificaçã	ão e Assinatura do	o Responsáve	<u> </u>		



CNPJ: 01.612.396/0001-90 Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585- 000 TEL/FAX: (84) 3263- 4181

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 010/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS PRODUTOS SOLICITADOS SERÃO ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN

AO Município de São Miguel do Gostoso/RN Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 010/2017.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que nos comprometemos a entregar os produtos da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 010/2017 no município de São Miguel do Gostoso/RN, na sede do órgão solicitante, em horário e prazo determinado no Edital do evidenciado certame e de acordo com a emissão das ordens de compras.

Em, de	de 2017.
Assinatura e identificação do re	epresentante legal da empresa